

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.2905.001-DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.2905.001-DLE

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
ARIS CE E**

O(A) ARIS CE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Cristiano Cardoso Gomes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.2905.001-DLE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.2905.001-DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO.	7	Mês		
1.					Objetivo
Descrever detalhadamente o processo de prestação de serviços de assessoria especializada na área de engenharia civil, de acordo com as demandas da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), garantindo a qualidade, eficiência e conformidade com as normas e regulamentos vigentes.					
2.					Escopo
Este documento abrange todas as etapas do processo de assessoria especializada, desde a identificação da demanda até a entrega dos serviços, incluindo o planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos serviços prestados.					

3.	Identificação	da	Demandas
<ul style="list-style-type: none">- Solicitação: As demandas de assessoria são identificadas a partir das solicitações formais feitas pela ARIS, seja por meio de ofícios, memorandos ou e-mails oficiais.			
4.	Planejamento		
<ul style="list-style-type: none">- Definição de Escopo: Especificação detalhada dos serviços a serem prestados, incluindo objetivos, atividades, cronograma e recursos.			
<ul style="list-style-type: none">- Equipe Técnica: Designação de profissionais especializados conforme a natureza da demanda.			
<ul style="list-style-type: none">- Recursos: Identificação e alocação dos recursos materiais, financeiros e tecnológicos necessários.			
<ul style="list-style-type: none">- Cronograma: Elaboração de um cronograma detalhado, com prazos para cada etapa do processo.			
5.	Execução		
<ul style="list-style-type: none">- Início dos Trabalhos: Mobilização da equipe técnica e início das atividades conforme o planejamento.			
<ul style="list-style-type: none">- Desenvolvimento das Atividades: Execução das tarefas previstas, que podem incluir levantamentos técnicos, elaboração de projetos, análises estruturais, entre outras.			
<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento e Monitoramento: Supervisão contínua das atividades para garantir conformidade com o planejamento e a qualidade dos serviços.			
6.	Controle	de	Qualidade
<ul style="list-style-type: none">- Revisão Técnica: Revisão dos trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica, garantindo a precisão e a conformidade com as normas técnicas.			
<ul style="list-style-type: none">- Validação: Submissão dos resultados para a validação por parte da ARIS.			
<ul style="list-style-type: none">- Correções: Implementação de ajustes e correções necessárias conforme feedback da ARIS.			
7.	Relatórios	e	Documentação
<ul style="list-style-type: none">- Relatório Parcial: Elaboração de relatórios parciais ao longo do processo, conforme etapas significativas sejam concluídas.			
<ul style="list-style-type: none">- Relatório Final: Entrega de um relatório final detalhado, com todos os resultados, análises, conclusões e recomendações.			

- Arquivamento: Armazenamento adequado de toda a documentação gerada durante o processo para futuras referências e auditorias.	
8.	Avaliação e Melhoria
- Feedback: Coleta de feedback da ARIS sobre os serviços prestados.	
- Avaliação Interna: Realização de uma avaliação interna da execução do processo, identificando pontos fortes e áreas de melhoria.	
- Ações Corretivas: Implementação de ações corretivas e melhorias contínuas no processo, visando a excelência na prestação de serviços.	
9.	Encerramento
- Conclusão dos Trabalhos: Finalização de todas as atividades planejadas.	
- Desmobilização: Desmobilização da equipe e dos recursos alocados.	
- Encerramento Formal: Encerramento formal do processo com a entrega de toda a documentação e materiais previstos.	
10.	Referências
- Normas Técnicas: Referências às normas técnicas de engenharia civil aplicáveis.	
- Regulamentos: Regulamentos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento.	
- Legislação Vigente: Legislação pertinente aos serviços de engenharia civil e saneamento.	
Este padrão descritivo visa garantir a clareza, eficiência e qualidade na prestação dos serviços de assessoria especializada na área de engenharia civil, atendendo de maneira satisfatória as demandas da ARIS.	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) ARIS CE, na classificação abaixo: 0101.01.125.1001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ARIS CE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.2905.001-DLE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.2905.001-DLE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA/CE, de..... de 20.....

ARIS CE
CNPJ/MF Nº 39.790.491/0001-57
CRISTIANO CARDOSO GOMES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.